

Lei N° 575, de 12 de Setembro de 2001, Publicada no Informativo Municipal, N° 109, no Período de 01 a 15 de Setembro de 2001.

LEI N° 575, DE 12 SETEMBRO DE 2001.

- Dá nova disciplina a emissão de receituário na saúde pública Municipal-

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica obrigatória a emissão em letra de forma bem legível de receitas médicas e odontológicas, no serviço público Municipal.

Parágrafo Único – Quando

houve condições deverá ser impressa mecânica ou eletronicamente, (datilografada ou digitada).

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco,
12 de setembro de 2001.

IRAN SILVA COURI
PREFEITO MUNICIPAL